



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 457 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

" Autoriza abertura de crédito adicional na importância de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões seicentos e trinta e dois reais) ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões seicentos e trinta e dois reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2.01 - Gabinete do Prefeito	
03.07.0212-02-3120 - ficha nº 011	
Material de Consumo	r\$ 20.000,00
03.07.0212-02-3132 - ficha nº 012	
Outros Serviços e Encargos	r\$ 5.000,00
2.02 - Assessoria do Planejamento	
03.09.0212-03-3120 - ficha nº 017	
Material de Consumo	r\$ 2.000,00
2.03 - Assessoria Jurídica	
03.07.0212-04-3132 - ficha nº 024	
Outros Serviços e Encargos	r\$ 5.000,00
2.04 - Assessoria de Imprensa	
03.07.0212-05-3120 - ficha nº 029	
Material de Consumo	r\$ 1.000,00
03.07.0212-05-3132 - ficha Nº 030	
Outros Serviços e Encargos.....	r\$ 1.000,00
2.05 - Assessoria de Administração	
03.07.0212-06-3132 - ficha Nº 036	
Outros Serviços e Encargos.....	r\$ 20.000,00
15.84.4922-06-3280 - ficha Nº 041	
Programa de Formação do Patrimônio	
- PASEP	r\$ 400.000,00
2.06 - Secretaria de Engenharia	



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

03.07.0212-07-3132 - ficha Nº 046	
Outros Servicos e Encargos.....r\$	1.000.00
2.08 - Secretaria de Finacas	
03.08.0332-09-4354 - ficha Nº 066	
Outras Amortizacoes-Parcelamentos de INSS..r\$	10.000.00
2.09 - Secretaria de Educação	
08.42.1882-10-3132 - ficha Nº 070	
Outros Servicos e Encargosr\$	20.000.00
08.42.1882-10-3231 - ficha nº 071	
Subvencões Sociais - APAEr\$	5.000.00
08.41.1852-10-3120 - ficha Nº 077	
Material de Consumo.....r\$	20.000.00
08.41.1851-02-4110 - ficha Nº 080	
Construcao e Ampliacao de Creches.....r\$	225.000.00
08.41.1902-10-3120 - ficha Nº 084	
Material de Consumo.....r\$	5.000.00
08.41.1902-10-3132 - ficha Nº 085	
Outros Servicos e Encargos.....r\$	5.000.00
08.47.2392-10-3132 - ficha Nº 094	
Outros Servicos e Encargos.....r\$	15.000.00
2.10 - Secretaria de Obras e Servicos Municipais	
03.07.0212-11-3132 - ficha nº 104	
Outros Servicos e Encargosr\$	1.500.000.00
03.07.0211-05-4110 - ficha nº 108	
Construção de Muros, Urbanização de Próprios Municipais e Ampliacao do Cemiterior\$	100.000.00
08.46.2281-07-4110 - ficha nº 110	
Obras relacionadas com o Desporto e Recreacaor\$	25.000.00
2.11 - Secretaria de Esporte, Turismo e Recreacão	
11.65.3632-12-3120 - ficha Nº 123	
Material de Consumo.....r\$	30.000.00
11.65.3632-12-3132 - ficha nº 124	
Outros Servicos e Encargosr\$	50.000.00
11.65.3632-12-4120 - ficha nº 126	
Equipamentos e Material Permanenter\$	10.000.00
08.46.2242-12-3120 - ficha Nº 129	
Material de Consumo.....r\$	30.000.00
08.46.2242-12-3132 - ficha nº 130	
Outros Servicos e Encargosr\$	30.000.00
2.12 - Secretaria de Saúde	
13.75.4282-13-3120 - ficha nº 138	
Material de Consumor\$	10.000.00
13.75.4282-13-3132 - ficha nº 139	
Outros Servicos e Encargosr\$	15.000.00
13.75.4281-18-4120 - ficha nº 143	
Equipamentos e Material Permanente.....r\$	50.000.00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

2.13 - Secretaria da Criança e Bem Estar Social	
15.81.4862-14-3120 - ficha nº 146	
Material de Consumo	r\$ 5.000.00
15.81.4862-14-3132 - ficha Nº 147	
Outros Serviços e Encargos.....	r\$ 5.000.00
2.14 - Fundação de Cultura de Caraguatatuba	
08.48.2472-15-3111 - ficha nº 158	
Pessoal Civil	r\$ 12.000.00
TOTAL.....	r\$ 2.632.000.00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto dentro das normas vincentes pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.10 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais	
10.60.5751-10-4110 - ficha nº 113	
Pavimentação, Guias, Galerias, Sarjetas e	
Passeios Públicos	r\$ 2.632.000.00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal